



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

Campo Alegre, 15 de maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto para a contratação:

Aquisição e instalação de materiais para realização de Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio para as unidades de Ensino Fundamental do Município

2 – Especificações Técnicas:

2.1 – Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
01	Acionador c/ sirene 2 Leds conv.24V	Material	21
02	Extintor PQSP 04 Kg - abc	Material	22
03	Iluminação de Emergência 30 Leds	Material	26
04	Placa Fotoluminescente 25x16 - SAIDA	Material	6
05	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saida c/ seta p/ cima	Material	19
06	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saida c/ seta p/ direita	Material	8
07	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saida c/seta p/ esquerda	Material	10
08	Bloco Autônomo de SAIDA Dupla face -25x16	Material	4
09	Bloco Autônomo de SAIDA Dupla face 50x32	Material	3

3- Justificativa:

A contratação dos projetos de combate a incêndio se faz necessária para oferecer segurança aos usuários que frequentam as unidades escolares e desse modo, a elaboração do projeto de combate a incêndios é indispensável para a defesa da vida dos alunos, professores e demais funcionários dos mais diversos espaços escolares.

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

4 – Prazo para entrega e forma de entrega:

4.1 – O prazo de entrega do serviço do presente termo de referência deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As despesas decorrentes do transporte e instalação do objeto ocorrerá por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

5 – Endereço e horário de funcionamento:

Os materiais deverão ser instalados nos diversos imóveis que compõem a Secretaria de Educação conforme relação abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO
EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes	Rua Benjamin Constant, Prédio 500, Centro – Campo Alegre
EMEB Paulo Fuckner	Rodovia Municipal 020, Bateias de Cima – Campo Alegre
EMEB Bela Vista Profª Zilka de Franca Hasselmann	Rua das Azaleias, 59, Cascatas – Campo Alegre
EMEF Prof Jeronimo Francisco Coelho Pacheco	Rua Fernando Jung, 420, Fragosos – Campo Alegre
EMEF Profª Marise Neneve Cordeiro	Rua Alcides Medeiros Correa, Bateias de Baixo – Campo Alegre

6 – Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

7 – Gestor do contrato e dotação orçamentária:

7.1 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2 – DOTAÇÃO: 92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

8 – Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Acatar todas as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.3 - Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.

9 – Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

9.2 – Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 – Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço;

9.5 – Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

9.6 – Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência;

9.7 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e

9.8 – Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria de Finanças para efetuar o pagamento.

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

ALANNYS MICAELLY CORDEIRO DA CRUZ

Agente Administrativo II

JOELISE IENSEN

Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades
Escolares

MARLI TEREZINHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação



Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br

Assinantes

- ✓ **Alannys Micaelly Cordeiro da Cruz**
Assinou em 25/05/2023 às 10:39:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Alannys Micaelly Cordeiro da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Joelise lensen**
Assinou em 25/05/2023 às 10:50:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Joelise lensen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Marli Terezinha de Souza**
Assinou em 25/05/2023 às 10:58:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marli Terezinha de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4G0**NME****NOO****P1D**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

Campo Alegre, 15 de maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto para a contratação:

Aquisição e instalação de materiais para realização de Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio para as unidades de Infantil do Município

2 – Especificações Técnicas:

2.1 – Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
01	Acionador c/ sirene 2 Leds conv.24V	Material	16
02	Placa Fotoluminescente 25x16 - SAIDA	Material	7
03	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saida c/ seta p/ cima	Material	13
04	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saida c/ seta p/ direita	Material	5
05	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saida c/seta p/ esquerda	Material	13
06	Bloco Autônomo de SAIDA Dupla face -25x16	Material	2
07	Extintor de PÓ 4kg ABC	Material	17
08	Iluminação de emerg. 30leds 80L	Material	15

3- Justificativa:

A contratação dos projetos de combate a incêndio se faz necessária para oferecer segurança aos usuários que frequentam as unidades escolares e desse modo, a elaboração do projeto de combate a incêndios é indispensável para a defesa da vida dos alunos, professores e demais funcionários dos mais diversos espaços escolares.

4 – Prazo para entrega e forma de entrega:

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

4.1 – O prazo de entrega do serviço do presente termo de referência deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As despesas decorrentes do transporte e instalação do objeto ocorrerá por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

5 – Endereço e horário de funcionamento:

Os materiais deverão ser instalados nos diversos imóveis que compõem a Secretaria de Educação conforme relação abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO
CMEI Alegre Infância	Avenida Dr Getúlio Vargas, Prédio 584, Centro – Campo Alegre
CMEI M^a da Glória Pereira Kroll	Rua Francisco Dranka, 23, Fragosos – Campo Alegre
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Prof Rufino Blazkowsky, 134, Bateias de Baixo – Campo Alegre
CMEI Anna Gorniack	Rua das Palmeiras, 46, Bela Vista – Campo Alegre

6 – Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

7 – Gestor do contrato e dotação orçamentária:

7.1 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2 – DOTAÇÃO: 110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

8 – Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

8.1 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Acatar todas as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.3 - Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.

9 – Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

9.2 – Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 – Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço;

9.5 – Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

9.6 – Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência;

9.7 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e

9.8 – Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria de Finanças para efetuar o pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

ALANNYS MICAELLY CORDEIRO DA CRUZ
Agente Administrativo II

JOELISE IENSEN

Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades
Escolares

MARLI TEREZINHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação



Assinantes

- ✓ **Alannys Micaelly Cordeiro da Cruz**
Assinou em 25/05/2023 às 10:39:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Alannys Micaelly Cordeiro da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Joelise lensen**
Assinou em 25/05/2023 às 10:50:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Joelise lensen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Marli Terezinha de Souza**
Assinou em 25/05/2023 às 10:56:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marli Terezinha de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N35**8K1****NJX****DP4**